





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 003/2022) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 003/2022, com regime de execução Indireta por preço global, tipo menor valor global, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e Quadro de Aviso desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 26 de maio de 2022 às 08h30min, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços e dos documentos de credenciamento da empresa participante do certame.

Do julgamento da proposta restou que a empresa **ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA - ME CNPJ: 09.579.987/0001-15**, foi a vencedora do certame com a proposta de menor valor global apresentada, totalizado em **R\$ 380.649,64 (trezentos e oitenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

Em momento posterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolveu adjudicar o objeto do certame à empresa **ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA - ME**.

Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

### III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a empresa **ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA - ME**, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 003/2022), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO  
Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.06.01 11:13:34 -03'00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela Empresa **ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA - ME** é vantajosa para a Administração.

#### **IV – CONCLUSÃO:**

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

Buriticupu – MA, 01 de junho de 2022.

THAUSER BEZERRA THEODORO  
Assinado de forma digital por  
THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.06.01 11:13:55 -03'00'

**THAUSER BEZERRA THEODORO**  
Assessor Jurídico-Portaria 083/2021  
OAB/MA nº 5859